

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
UNIDADE DE GESTORES DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Aquisição de Purificador de Água, conforme detalhamento e especificações deste Termo de Referência, para atender à demanda dos servidores das alas leste e oeste da Secretaria de Estado da Casa Civil.

2. Da Justificativa:

2.1. A respectiva aquisição visa atender a demanda dos servidores presentes nas alas leste e oeste da Secretaria de Estado da Casa Civil, bem como visitantes que por aqui passam, haja vista que os aparelhos purificadores de água existentes foram adquiridos há mais de 04 (quatro) anos, sendo o tempo médio de vida útil desses equipamentos de 03 (três) anos, e tem apresentado falhas como manter a água gelada devido ao longo tempo de uso, sendo necessário sua reposição.

2.2 A manutenção de um deles, conforme consta no processo administrativo relacionado a estes autos não se faz mais possível, pois o conserto não mostrou viável economicamente e o bem foi classificado como inservível, sendo assim considerada a essencialidade e utilidade do bem justificando assim sua aquisição.

3.1. Tabela de Especificações:

Item	Código Comprasnet GO	Unidade	Quantidade	Descrição	Estimativa de Custo Unitário (R\$)	Estimativa de Custo (R\$)
02	72299	Unidade	2 (dois)	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA:</p> <p><u>Características Técnicas</u></p> <p>Sistema de refrigeração: Compressor;</p> <p>Dimensões (AxLxP): 39,5 x 30,5 x 37 cm;</p> <p>Peso: 12 Kg;</p> <p>Armazenamento de água gelada: 2 litros;</p> <p>Capacidade Interna: 2,5 litros;</p> <p>Vazão máxima: 45L/h;</p> <p>Fornecimento de água gelada: 0,935L/h;</p> <p>Água gelada suficiente para atender: até 30 pessoas, com ambiente 32°C e água da rede 27°C; Temperatura média de saída da água: 8°C;</p> <p>Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros;</p>	R\$ 1.149,09	R\$ 2.298,18

				<p>Pressão min. e máx. da rede hidráulica: 3 a 40 mca / 29 a 392 kPa;</p> <p>Eficiência energética aproximada: 0,103 kW/L;</p> <p>Consumo de energia: 5,460 kWh/mês;</p> <p>Tensão: 220v /60Hz ou bivolts;</p> <p>Opção de temperatura: Normal/Gelada;</p> <p>Garantia do fornecedor: 1 ano;</p> <p>Cor: Preta.</p> <p>Marca: Soft</p> <p>Material empregado: gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e filtro de carvão ativado. Baixo consumo de energia.</p>	
--	--	--	--	--	--

4. Dos Critérios de Aceitação do Objeto

4.1 O produto deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada no 8º Andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 (oitenta e dois), nº 400, Setor Central, Goiânia – Goiás, de **forma imediata e integral, após a emissão da Ordem de Fornecimento**;

4.2 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável do acompanhamento da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.3 O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

4.4 O produto será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, após término do prazo de 3 (três) dias do item 4.2, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5 Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. Garantia

5.1 Garantia total dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;

5.2 Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA;

5.3 A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos;

5.4 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

6. Das Obrigações da Contratada

6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparando os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo;

6.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 A CONTRATADA não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Secretaria de Estado da Casa Civil;

6.6 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Estado da Casa Civil ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. Das Obrigações da Contratante

7.1 Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93;

8. Do Critério de julgamento

8.1 Menor preço por item.

9. Das Infrações e Sanções Administrativas

10.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência;

10.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

10.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.6 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11. Da Forma de Pagamento

11.1 O pagamento à CONTRATADA, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do envio da Nota Fiscal, devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização.

11.2 O pagamento se dará por meio de Crédito em Conta na Caixa Econômica Federal previamente indicada pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE FIRMINO GONCALVES, Gestor (a) de Contrato**, em 19/10/2022, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE OLIVEIRA LINO, Gerente**, em 19/10/2022, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA COSTA SOARES, Superintendente**, em 19/10/2022, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034483783** e o código CRC **048A96E5**.

UNIDADE DE GESTORES DE CONTRATOS
RUA 82 S/N, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO
- CEP 74088-900 - (62)3201-5832.



Referência: Processo nº 202200013002328



SEI 000034483783